

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação à Emenda nº 09 apresentada ao Projeto de Lei nº 52/2021 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

A Lei Orgânica do Município em seu art. 150, parágrafo 4º prevê o seguinte:

Art. 150 - Os Projetos de Lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias, somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual.

Com vistas a compatibilizar o Projeto ora em análise, com as alterações apresentadas ao Projeto que trata do PPA 2022 a 2025, foi apresentada a referida emenda, a qual pretende alterar os valores inicialmente previstos na atividade de “Manutenção das Atividades de Atenção Básica” junto a Secretaria Municipal de Saúde. Tal emenda objetiva a realização de cirurgias eletivas através de programa que será criado por meio de Lei Municipal.

Tendo em vista o exposto, não se vislumbram vícios que impeçam as referidas inclusões e alterações propostas.

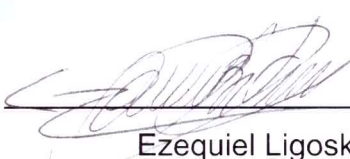
É o parecer.

Ausente da reunião, o Presidente Anderson Antunes, por motivo de realização de curso em outro Município.

Telêmaco Borba, 23 de setembro de 2021.



Antonio Carlos Flenik
Relator



Ezequiel Ligoski Betim
Vogal